



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI Nº 37/93

De 29 de dezembro de 1993.

Autoriza o Prefeito Municipal a Contratar Pessoal por Tempo Determinado, por Excepcional Interesse Público e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fico o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado (arts. 11 e 12 da lei nº 20/93) por excepcional interesse público, conforme denominações, quantidades e nomenclaturas:

NOMENCLATURAS	QUANTIDADE
Professor 1º grau	20
Motorista	04
Operador de Máquinas pesadas	05
Trabalhador braçal	06
Auxiliar de enfermagem	05

Art. 2º - As despesas decorrentes para pagamento de pessoal advirão das seguintes dotações:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 (um) de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de dezembro de 1993.

Registrada e publicada na Secretaria de gabinete nesta data.

José Moisés Passoni